



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2018
EDITAL Nº 57/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano 2.018, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de PREFEITURA, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, neste ato representada pelo Sr. **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, Advogado, RG nº 23.157.523-3, CPF/MF nº 260.016.228-33, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e no Decreto Municipal nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007, lavra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao Edital nº 57/2018, Pregão Presencial nº 35/2018, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DESTA MUNICIPALIDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ÁGUA E ESGOTO**, conforme especificações constantes do Anexo I e II, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras insertas no decreto nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004.

1- A Empresa **JARDCAP PNEUS EIRELI EPP**, adiante denominada de DETENTORA DO REGISTRO, CNPJ/MF nº 02.748.441/0001-00 estabelecida na Rua Adelaide Zangrande, nº 214, Área Industrial na cidade de Jardinópolis - SP, CEP: 14.640-000, neste ato representada pelo Sr **HILTON DUARTE NANTES** – RG: 15.195.667-4, CPF: 046.299.748-06 é a legal 'DETENTORA DESTA ATA' pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços dos objetos.

1.1 – A prestação de serviço do objeto desta licitação ocorrerá através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

1.1.1 - Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado de R\$110.244,00 (cento e dez mil, duzentos e quarenta e quatro reais).

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação resumida na imprensa oficial da respectiva Ata.

1.4 - O(s) preço(s) ofertado permanecerá fixo e irrevogável pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, Precedentes: TC-003987.989.15-9 e TC-004238.989.15-6; possibilitando apenas o reequilíbrio econômico-financeiro da contratação (art. 37, XXI da CF/88 c/c art. 15, §3º, II da Lei de Licitações), desde que demonstre através de planilha analítica as alterações de custo, porém mantendo a equação inicial determinante de seu preço (art. 65, II, "d" da Lei 8666/93).



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



1.5 - No caso de redução dos preços praticados no mercado ou em caso de promoções e descontos efetuados pela detentora da ata, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o DETENTOR e a PREFEITURA, devendo o detentor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.

1.5.1 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.5.2 - A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através da (AF) Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.

1.6 - A prestação de serviço do objeto desta licitação, constantes da OS – Ordem de Serviço, será conforme a Cláusula XVIII do Edital de Pregão Presencial nº 35/2.018, deverá ser feita no prazo até 15 (quinze) dias corridos de acordo com a solicitação da Secretaria de Serviços Públicos, Água e Esgoto, conforme quantidades, horário e local designado, sob pena das sanções previstas na cláusula XX do Edital.

1.6.1 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

1.6.2 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

1.6.3 - A segunda colocada somente poderá fornecer o objeto à CONTRATANTE, quando tiver esgotado a capacidade do fornecimento da primeira registrada, ou no caso desta não honrar a contratação dentro das especificações no Anexo I do Edital do Pregão e fornecer ao preço da primeira colocada.

1.7 - A (OS) – Ordem de Serviço é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

1.8 - O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto nº 3.673/2004 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (OS), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

1.9 - O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital nº 57/2018 – Pregão Presencial nº 35/2018.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



1.9.1 – A detentora em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

1.10 - Os objetos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento provisório.

1.11 - O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente com os documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente AF - Autorização de Fornecimento, tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

1.11.1 - a cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

1.12 - A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à entrega total dos objetos constantes na referida AF - Autorização de Fornecimento.

1.13 - A PREFEITURA efetuará o pagamento em até 15 (quinze) dias úteis, da apresentação dos documentos de cobrança de cada AF- Autorização de Fornecimento, através de Ordem de Pagamento ou a crédito em Conta Corrente da DETENTORA, devidamente informados no corpo das Notas Fiscais emitidas, bem como o número do empenho.

1.13.1 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da DETENTORA.

1.13.1.1 – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

1.14 - O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:

1.14.1 - quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

1.14.2 - quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;

1.14.3 - quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;

1.14.4 - quando o Detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados pelo mercado;

1.14.5 - quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;

1.14.6 - quando houver razões de interesse público;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



1.14.7- quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

1.14.8 – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

1.14.9 - for impedido de licitar e contratar com o Município nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

1.14.10- o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

1.15 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das demais comissões legais.

1.16 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da ata de Registros de preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.17 - Correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:

Nº 02.13.00 - 15.452.0035.2.089/3.3.90.39.00 – Ficha nº 649 – Secretaria de Serviços Públicos, Água e Esgoto (recurso próprio)

Nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.095/3.3.90.39.00 – Ficha nº 657 - Secretaria de Serviços Públicos, Água e Esgoto (recurso próprio)

Nº 02.13.00 – 15.512.0030.2.084/3.3.90.39.00 – Ficha nº 668 – Secretaria de Serviços Públicos, Água e Esgoto (recurso próprio)

Nº 02.12.00 – 15.452.0037.2.101/3.3.90.39.00 – Ficha nº 625 – Secretaria de Obras (recurso próprio)

1.17.1 - As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

1.18 - O descumprimento de obrigações assumidas em virtude da presente ata de registro de preços sujeitará a Detentora às sanções e procedimentos previstos na legislação vigente e bem como os arts. 86, 87 e 88 previstos na Lei nº 8.666/93, regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos no Edital.

1.19 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

1.19.1- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

1.19.2 - integram esta Ata, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão Presencial nº 35/2018 e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



1.19.3 - as questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Birigui - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.20 - Correrá por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.21 - Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. CRISTIANO SALMEIRÃO, Prefeito Municipal, pelo Sr. CLEVERSON JOSÉ DE SOUZA e pelo Sr. HILTON DUARTE NANTES, representando a DETENTORA e testemunhas abaixo discriminadas.



CRISTIANO SALMEIRÃO

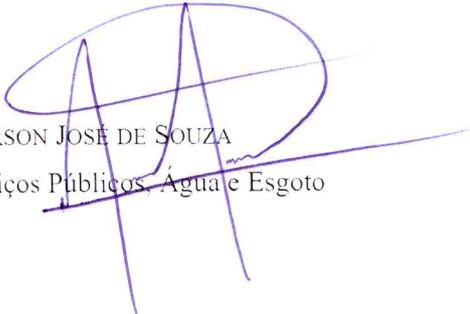
Prefeito Municipal



HILTON DUARTE NANTES

Procurador

Jardcap Pneus Eireli EPP



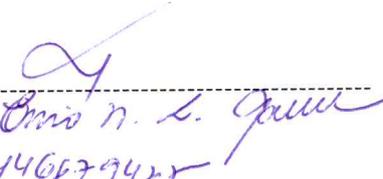
CLEVERSON JOSÉ DE SOUZA

Secretário de Serviços Públicos, Água e Esgoto

Testemunhas:



NOME: Leuzimar Beneditina Martins
RG: 41838-586-X



NOME: Emílio N. L. Gomes
RG: 440679422



Prefeitura Municipal de Birigui

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI

CONTRATADA: JARDCAP PNEUS EIRELI EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 131/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DESTA MUNICIPALIDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ÁGUA E ESGOTO.

ADVOGADO(S): GLAUCO PERUZZO GONÇALVES – OAB Nº 137.763

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Birigui, 23 de maio de 2018.

CONTRATANTE

Nome/ Cargo: Cristiano Salmeirão / Prefeito Municipal

E-mail institucional: cristiano.salmeirao@birigui.sp.gov.br

E-mail pessoal: csalmeirao_advogado@hotmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome/ Cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: -----

Assinatura: _____

HILTON DUARTE NANTES

CPF 046.299.748-06

RG 15.195.667-4

e-mail institucional: licitacao@jardcap.com.br
e-mail pessoal: hilton.d@outlook.com.br